



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N. 931/2004, DE 01 DE ABRIL DE 2.004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a cobertura das seguintes despesas:

11 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO EMPREGO E CIDADANIA

001 - Gabinete do Secretário		
04 - Administração		
122 - Administração Geral		
0052 - Administração Geral		
2200 - Man. Gab. Sec. Mun. Habitação Emprego e Cidadania		
31.90.11 - Vencimento Vantagens Fixas Pes.Civil	R\$	60.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
33.90.14 - Diárias Civil	R\$	3.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	R\$	6.000,00
33.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pes.Jurídica	R\$	25.000,00

11 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO EMPREGO E CIDADANIA

002 - Departamento Industria Comércio e Turismo		
04 - Administração		
122 - Administração Geral		
0052 - Administração Geral		
2201 - Man. Dep. Industria Comércio e Turismo		
31.90.11 - Vencimento Vantagens Fixas Pes.Civil	R\$	30.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	6.600,00
33.90.14 - Diárias Civil	R\$	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pes.Jurídica	R\$ 4.500,00

ARTIGO 2º - A cobertura ao Crédito Adicional Especial

do artigo anterior, dar-se-á através da anulação das seguintes dotações:

05 – SEC.MUN. INDUSTRIA COMÉRCIO TURISMO

001 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

0052 – Administração Geral

2099 – Manut. Gab. Sec. Industria Comércio Turismo

31.90.04 – Contratação por tempo Determinado	R\$ 500,00
--	------------

31.90.11 – Vencimento Vantagens Fixas Pes.Civil	R\$ 31.624,07
---	---------------

31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 6.681,07
---------------------------------	--------------

33.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 1.580,00
----------------------------	--------------

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
--------------------------------	--------------

33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pes.Física	R\$ 10.000,00
---	---------------

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pes.Jurídica	R\$ 18.610,40
---	---------------

44.90.52 – Equipamento Material Permanente	R\$ 10.000,00
--	---------------

10 – SEC.MUN. DE OBRAS E VIAÇÕES

003 – Depart. De Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0710 – Estradas Vicinais

2082 – Manutenção da Frota

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 65.004,46
--------------------------------	---------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde,
em 01 de abril de 2004.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



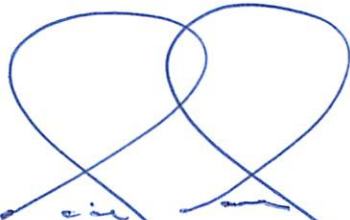
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAÍD AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO